



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.197/PGJ, de 05/11/2009, publicada no D.O.U. de 09/11/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.010069/08-30,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os termos da [Portaria nº 427, de 26 de agosto de 2008](#), publicada no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2008, retificada pela Portaria nº 432, de 28 de agosto de 2008, que concedeu aposentadoria à servidora Eliane Helena Lobato Borges, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Aposentar a servidora **ELIANE HELENA LOBATO BORGES**, Analista de Documentação – Biblioteconomia deste Ministério Público, matrícula 1988-7, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, por invalidez permanente em razão de doença não especificada em lei, com fundamento nos arts. 186, inciso I, 188 e 191, todos da Lei n.º 8.112/1990 c/c art. 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, observando-se as disposições contidas nos §§ 3º, 8º e 17, do mencionado art. 40 da Constituição Federal e a aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18/6/2004, publicada no DOU de 21 seguinte.”

Leia-se: “Art. 1º Aposentar a servidora **ELIANE HELENA LOBATO BORGES**, Analista de Documentação – Biblioteconomia deste Ministério Público, matrícula 1988-7, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70, de 2012, por invalidez permanente com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2012, data da publicação da EC nº 70, de 2012.”

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS